



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
GABINETE DO PREFEITO

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos-MS., faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

LEI Nº 17/89-

Dispõe sobre a criação do Símbolo do Município de Paranhos-MS. e dá outras providências.

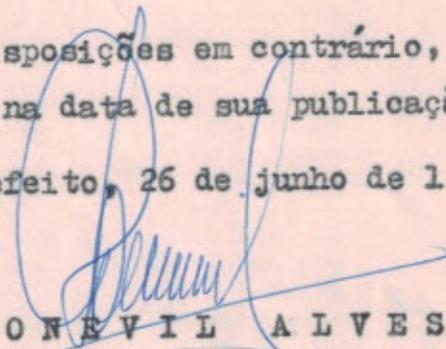
ARTIGO 1º- Fica criado o Símbolo do Município de Paranhos-MS. conforme modelo anexo.

ARTIGO 2º- Este Símbolo não será a marca de um Prefeito ou de um partido político, será a marca viva e popular do Município, do seu povo e de todos os dirigentes e em todos os tempos.

ARTIGO 3º- O Símbolo do Município não poderá ser mudado em cada administração ficando incorporado ao Patrimônio do Município.

ARTIGO 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 1.989.


D O N E V I L A L V E S
P R E F E I T O M U N I C I P A L